



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026776

Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2019 - Pregão - RP 40

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DIVERSOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 - CENTRO - FRONTEIRA - MG.

FONE: (34) 3428 - 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 80 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) - VEÍCULOS LEVES - R\$ 59,50

002 150 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - MAQUINÁRIOS - R\$ 165,00

003 100 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - TRATORES - R\$ 62,50

004 300 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS - R\$ 170,00

005 200 SE SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS (TIPO 02 EIXOS) - R\$ 101,67

006 100 UN SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E EXTERNO) - VEÍCULOS LEVES - R\$ 40,00

007 60 SE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E XTERNO) VEICULOS PESADOS - (TIPO 02 EIXOS) - R\$ 63,33

008 20 UN SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO, EXTERNO) - VEÍCULOS PESADOS - R\$ 90.00

009 120 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINARIO - R\$ 51,67

010 50 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES - R\$ 23,67





011 300 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS PESADOS - R\$ 51,67

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando que o Municipio não possui equipamentos adequados bem como pessoal treinado para a execução dos serviços, a contratação dos serviços se faz necessário visando a manutenção, higiene e conservação de diversos veículos que são utilizados no tranportes de pessoas, bem como maquinários que constantementes necessitam ser engraxados para evitar desgastes excessivos das peças.
- 4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia <u>9 de julho</u> <u>de 2019 às 09:00</u> no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de 139.576,87 - cento e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos .

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.
- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;
- 7.3. Os serviços deverão ser concluidos o mais breve possivel, dando a empresa, prioridade de atendimento aos veículos e maguinas do Municipio de Fronteira/MG;
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;
- 7.4.1. Empresas sediadas num raio superior à 10km (dez quilometros) da sede deste Municipio, deverão retirar os veiculos junto ao patio do Municipio e devolve-los devidamente lavados e/ou lubrificados, ficando todas as despesas oriundas deste evento por sua conta;
- 7.4.2 Os veículos somente poderão ser deslocados se transportados em pranchas ou afins, correndo as despesas por conta exclusiva da empresa;
- 7.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustivel, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciarios e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os nao especificados, necessários à execução completa dos serviços;
- 7.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;





- 7.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;
- 7.8. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;
- 7.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 7.10. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor:
- 7.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item e na sede da empresa;
- 7.11.1. Todo e qualquer dano causado durante a permanência dos veículos na sede da empresa, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio com os reparos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos e emissão das respectivas notas fiscais;
- 8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;
- 8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;
- 8.4. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;
- 8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. DA EMPRESA LICITANTE:
- 9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:
- a) Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário;
- c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;
- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

- f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- **g.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- h. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- i. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- j. Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

9.2. DO MUNICIPIO

- 9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Municipio:
- a. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da ata de registro de preços a ser firmada.
- c. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS 10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.





11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 26 de junho de 2019.

JANDER RODRGO NEIRAS Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 26 de junho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO Prefeito Municipal